



Regulamento para Atribuição de Apoio Sociais



União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João)

Concelho de Vizela

REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIAIS

PREÂMBULO

Após a identificação da necessidade de construir uma estratégia de intervenção social local, de forma a diminuir as questões de pobreza e exclusão social, que atingem em particular grupos e cidadãos mais vulneráveis, o Executivo da União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) decidiu reforçar a sua participação na atribuição de apoios sociais.

A entrada em vigor do n.º 2 do artigo 7.º e a alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro configura como competência da Junta de Freguesia a promoção e execução de projetos de intervenção comunitária na área da ação social.

Por forma a regulamentar o procedimento de atribuição de apoios sociais procedeu-se à elaboração do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais pela União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), o qual se rege pelas seguintes normas:

Artigo 1º

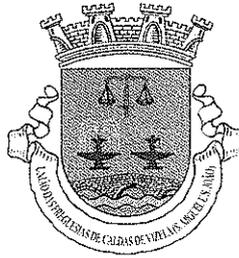
Objeto

O presente Regulamento define as regras e condições de atribuição de apoios sociais pela União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João).

Artigo 2º

Condições de atribuição

1. A candidatura dos cidadãos ou famílias aos apoios sociais, nos termos deste Regulamento, deverá reunir, cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Serem residentes na área geográfica da União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João);
 - b) Encontrarem-se em comprovada situação de carência económica;
 - c) Forneçam todos os meios legais de prova que lhes sejam solicitados, com vista ao apuramento da sua situação económica e dos membros do seu agregado familiar.



01. H9
[Handwritten signature]

União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João)

Concelho de Vizela

2. Os candidatos serão objeto de avaliação e parecer dos membros do Executivo da União de Freguesias.
3. Os apoios sociais poderão ser atribuídos sem estarem previamente reunidos os requisitos referidos na alínea c) do número 1 e no número 2, em situações de urgência imperiosa como tal reconhecidas pelo Presidente da União de Freguesias.
4. Para avaliação da situação prevista na alínea b) do número 1, poderão ser definidos, anualmente, pelo órgão executivo da União das Freguesias, os critérios económico-financeiros.

Artigo 3º

Modalidades e tipologias de apoio

1. Os apoios a atribuir ao abrigo do presente regulamento revestem as seguintes modalidades:
 - a) Apoios financeiros;
 - b) Apoios não financeiros ou em espécie.
2. Os apoios serão preferencialmente concedidos em espécie quer através da entrega de bens, quer da disponibilização dos serviços.
3. Os apoios atribuídos pela União das Freguesias destinam-se designadamente a fazer face aos seguintes afins:
 - a) Necessidades alimentares;
 - b) Necessidades de consultas médicas, de medicamentos e de meios complementares de diagnóstico;
 - c) Necessidades para aquisição de óculos, próteses, apoios técnicos e outros meios complementares, mediante comprovativo médico;
 - d) Necessidades de livros e material de apoio escolar;
 - e) Necessidades financeiras para o pagamento de rendas de casa de modo a evitar o despejo, bem como para o pagamento de serviços de primeira necessidade, tais como, água, electricidade e gás.
4. Os apoios revestem sempre carácter temporário, excecional e precário.



Handwritten initials and a signature in the top right corner.

União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João)

Concelho de Vizela

Artigo 4º

Formalização dos Pedidos

1. Os pedidos de apoio deverão ser formalizados preferencialmente nas instalações da União das Freguesias, pessoalmente, devendo ser devidamente justificados e acompanhados de toda a documentação necessária que permita avaliar a situação.
2. Será elaborada pelo Executivo da União das Freguesias uma ficha de caracterização da situação socio-económica, que deverá incluir toda a documentação comprovativa da situação.
3. Deverão ser prioritariamente instruídos, propostos e decididos os casos que claramente configurem situações de emergência ou de grande carência social, designadamente no domínio da alimentação ou de saúde, quando se verificarem uma das seguintes situações:
 - a. Agregados familiares que incluam crianças com menos de 10 anos de idade;
 - b. Agregados familiares que incluam cidadãos portadores de deficiência, doentes ou acamados;
 - c. Agregados familiares que incluam pessoas de idade avançada;
4. A formalização do pedido obriga à aceitação e cumprimento do presente Regulamento e demais diretivas emanadas pelo Executivo da União das Freguesias.

Artigo 5º

Decisão

Os processos de pedidos de apoio depois de devidamente instruídos pelos serviços serão remetidos, com a urgência que o caso exigir, ao Executivo da União das Freguesias, a quem compete a decisão da concessão do apoio solicitado e qual o tipo ou o montante a prestar, salvo nas situações urgentes e inadiáveis em que a competência para a decisão é do Presidente da União das Freguesias.

Artigo 6º

Disposições Finais

1. O presente Regulamento poderá ser revisto pelo Executivo da União das Freguesias sempre que tal se revele necessário.



União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João)

Concelho de Vizela

2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas decorrentes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação do Executivo da União das Freguesias, não permitindo qualquer tipo de recurso da decisão tomada.

Artigo 7º

Entrada em vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia 4 de janeiro de 2016, após aprovação pela Assembleia de Freguesia.
2. O presente Regulamento deve ser publicitado na página da Internet da União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João).

Aprovado em Reunião do Órgão Executivo, de 04 de Dezembro 2015

O Órgão Executivo

M. Oliveira *António Castro* *Patricia Costa*

Aprovado em Reunião do Órgão Deliberativo, de 29 de Dezembro 2015

O Órgão Deliberativo

J. Santos *Tatiana Costa*